

Autorização n.º 0245/M/AMP

A empresa **Auto Viação Pacense, Lda**, com sede em Pr. República - Margaride, concelho de Felgueiras, titular do NIPC **500038589** e do alvará/licença comunitária de acesso à atividade n.º **200001**, fica autorizada a explorar, em regime provisório, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o serviço público de transporte de passageiros regular da linha n.º **BARRACÃO (CRUZT. COM EN 209) - CRISTELO (ESCOLA EB 2,3) - VILELA (MOSTEIRO)** com origem em **CRISTELO (ESCOLA EB 2,3)** e destino em **Municipal**, nas condições dos Anexos 1 a 5, que fazem parte integrante desta Autorização.

Esta Autorização é válida de **01/01/2017** até **03/12/2019**, sem prejuízo da sua alteração ou cancelamento.

Emitida no Porto aos 29 de dezembro de 2016

O Secretário Executivo da Comissão Executiva Metropolitana



Avelino Oliveira

(na qualidade de substituto legal do Primeiro-Secretário – cfr. despacho de 9.12.2013 disponível em www.amp.pt)



**Autorização para a exploração de
serviço público de transporte regular de passageiros**

Autorização n.º 0245/M/AMP

anexo 1
condições

1. Obrigações do operador

- a) Assegurar o serviço público de transporte rodoviário de passageiros previsto na presente Autorização, satisfazendo condições de pontualidade, regularidade, segurança, qualidade e conforto, em particular no que respeita aos veículos utilizados;
- b) Assegurar o cumprimento das alterações impostas pela Área Metropolitana do Porto nos seguintes casos:
 - i. Necessidades anormais de tráfego
 - ii. Insuficiência da oferta existente para ocorrer às necessidades de mobilidade dos cidadãos
 - iii. Realização de uma eficiente política de coordenação dos transportes públicos

Estas alterações podem configurar a realização de serviços de transporte, através do estabelecimento, manutenção ou prolongamento de determinadas linhas.

- c) Prestar informação ao público sobre a respetiva oferta de serviços de transporte, detalhada e permanentemente atualizada no respeitante a percursos, paragens, horários e tarifário, através dos suportes adequados, nomeadamente no respetivo site;
- d) Prestar à Área Metropolitana do Porto informação por esta requerida sobre as condições de oferta e procura, bem como sobre as condições relativas ao material circulante em utilização no serviço autorizado.
- e) Transmitir à Área Metropolitana do Porto até 31 de março de cada ano, relativamente ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior, com início em 2017, a seguinte informação de cada linha:
 - i. Dados geográficos e alfanuméricos de caracterização da linha e paragens
 - ii. Horários
 - iii. Tarifários
 - iv. Nº de veic*km oferecidos
 - v. Nº de lugares*km oferecidos
 - vi. Nº de passageiros transportados

Deve, ainda, ser prestada a seguinte informação relativa à empresa que opera a linha objeto desta Autorização:

- i. Nº de autocarros em serviço, respetiva capacidade e tipo de combustível, classificados em minis, standard, 2 pisos, articulados e de piso rebaixado
- ii. Receitas tarifárias e outras receitas
- iii. Custos diretos, distribuídos por pessoal tripulante, viatura (aquisição, manutenção, seguros, licenças, etc.) e combustível e custos indiretos de operação (estrutura)

2. Direitos do operador

- a) Explorar, em regime provisório o serviço público de transporte de passageiros da linha autorizada;
- b) Os fixados na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei nº 9/2015, de 15 de janeiro;
- c) Ser informado pela entidade competente de eventuais alterações das condições de circulação rodoviária, nomeadamente associadas a obras na via pública ou outros constrangimentos viários, que impliquem a necessidade de introduzir ajustamentos dos percursos e paragens afetados;
- d) Promover publicidade tanto nos veículos como nas suas instalações, à exceção dos abrigos das paragens, de acordo com a legislação em vigor.

3. Alterações

A presente Autorização provisória pode ser objeto de alterações relativas a itinerários, paragens, horários e tarifas, por iniciativa do operador, devidamente fundamentada, ou por iniciativa da Área Metropolitana do Porto, sempre que tal se justifique face à evolução da procura. Tais alterações têm que ser autorizadas e registadas no SIGGESC para terem efeitos práticos.

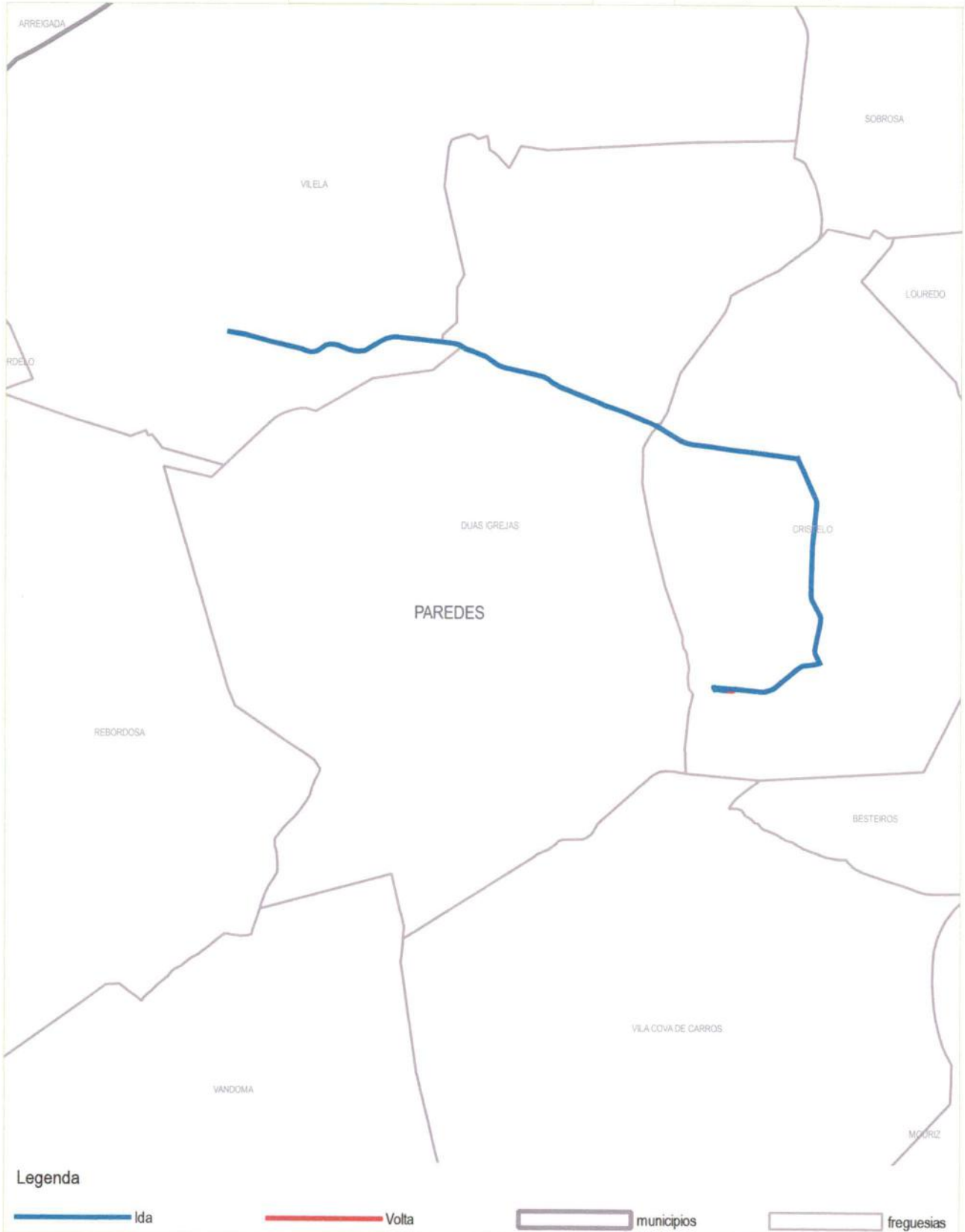
4. Cancelamento

Esta Autorização pode ser cancelada se:

- a) O operador de transportes deixar de explorar efetivamente o serviço em causa;
- b) Não for assegurado o cumprimento dos requisitos mencionados na presente Autorização;
- c) Ocorrer violação grave ou reiterada de normas legais, regulamentares, e/ou administrativas em vigor;
- d) Tiver sido obtida com recurso a falsas informações ou a qualquer outro meio irregular;
- e) O operador de transportes deixar de reunir os requisitos e/ou as condições de concessão da Autorização.



operador	Auto Viação Pacense, Lda		
linha	2119B - BARRACÃO (CRUZT. COM EN 209) - CRISTELO (ESCOLA EB 2,3)		
origem	VILELA (MOSTEIRO)	destino	CRISTELO (ESCOLA EB 2,3)





operador:	linha:	sentido:
Auto Viação Pacense, Lda	2119B - BARRACÃO (CRUZTº. COM EN 209) - CRISTELO (ESCOLA EB 2,3)	Ida

ordem	designação	localização	distância (m)	distância acum. (m)
1	VILELA (MOSTEIRO)	M602		
2	VILELA	M602	536	536
3	VILELA	M602	372	908
4	VILELA	M602	383	1291
5	CRISTELO (CRUZAMENTO)	AVENIDA DA MAIA	388	1679
6	CRISTELO (CRUZAMENTO)	RUA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	495	2174
7	CRISTELO	N319	290	2464
8	CRISTELO	RUA DR. BERNARDO PACHECO PERREIRA LEITE	152	2616
9	CRISTELO (CRUZT. C/ R. DR. ADRIANO MAGALHÃES; RUA DR. BERNARDO PACHECO PERREIRA LEITE		344	2960
10	CRISTELO (ESCOLA EB 2,3)	RUA DR. ADRIANO MAGALHÃES	483	3443



operador:	linha:	sentido:
Auto Viação Pacense, Lda	2119B - BARRACÃO (CRUZTº. COM EN 209) - CRISTELO (ESCOLA EB 2,3)	Volta

ordem	designação	localização	distância (m)	distância acum. (m)
1	CRISTELO (ESCOLA EB 2,3)	RUA DR. ADRIANO MAGALHÃES		
2	CRISTELO (CRUZT. C/ R. DR. ADRIANO MAGALHÃES; RUA DR. BERNARDO PACHECO PERREIRA LEITE		402	402
3	CRISTELO	RUA DR. BERNARDO PACHECO PERREIRA LEITE	344	746
4	CRISTELO	N319	152	898
5	CRISTELO (CRUZAMENTO)	RUA JOSE RIBEIRO DA SILVA	290	1188
6	CRISTELO (CRUZAMENTO)	AVENIDA DA MAIA	495	1683
7	VILELA	M602	388	2071
8	VILELA	M602	383	2454
9	VILELA	M602	372	2826
10	VILELA (MOSTEIRO)	M602	536	3362



Autorização n.º 0245/M/AMP
 anexo 4
 horário

OPERADOR:		AUTO VIAÇÃO PACENSE, LDA		PERÍODO:		PERÍODO ESCOLAR	
LINHA:		2119B - VILELA (MOSTEIRO) - CRISTELO (ESCOLA EB 2,3)					
PARAGENS (*)		A					
Vilela (Mosteiro)	7:30						
Cristelo (Cruzamento)	7:34						
Cristelo (Escola EB 2,3)	7:40						
PARAGENS (*)		A					
Cristelo (Escola EB 2,3)	17:15						
Cristelo (Cruzamento)	17:18						
Vilela (Mosteiro)	17:25						

A) - EFETUAM-SE DURANTE O PERÍODO ESCOLAR.

Autorizada a utilizar viaturas de Cat. I, nos termos do ponto 1.3.2. e Cat. II, do Despacho do S.E.T. n.º. 47/84, de 29 de Junho.

Autorização n.º 0245/MI/AMP

anexo 5

tarifário

DADOS DO OPERADOR / LINHA

OPERADOR: AUTO VIAÇÃO PACENSE, LDA.

LINHA: 2119B – VILELA (MOSTEIRO) – CRISTELO (ESCOLA EB 2.3)

TARIFÁRIO DOS BILHETES SIMPLES (€)
(preencher nas células a sombreado as paragens *)

Vilela (Mosteiro)

1,00 Cristelo (Cruzamento9)

1,35 1,00 Cristelo (Escola EB 2.3)

Tipo de cobrança

Carreira automatizada

Carreira não automatizada

Autorização n.º 0245/M/AMP

anexo 5

tarifário

DADOS DO OPERADOR / LINHA

OPERADOR: AUTO VIAÇÃO PACENSE, LDA.

LINHA: 2119B – VILELA (MOSTEIRO) – CRISTELO (ESCOLA EB 2,3)

TARIFÁRIO DAS ASSINATURAS (€)

(preencher nas células a sombreado as paragens*)

Vilela (Mosteiro)

26,70 Cristelo (Cruzamento9

26,70 26,70 Cristelo (Escola EB 2,3)

Tipo de Assinatura

Número ilimitado viagens

44 viagens